



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000134/2024

Pregão Eletrônico Nº 000004/2024

Processo: 00000019 / 2024

Termo Nº 000134/2024

Nome do Fornecedor: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Endereço: RUA Rua Pedra Vermelha, 112 - Tabuleiro - BALNEARIO CAMBORIU - SC - CEP: 88348012

Representante: SOLIANA VERGINIA BRAGA

Carteira de Identidade:

CPF: 03017860035

E-mail: [sv.licitacao@hotmail.com](mailto:sv.licitacao@hotmail.com)

Aos 01/11/2024, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico Nº 000004/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº: 4976 de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..  
Período: 01/11/2024 a 31/10/2025.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                   | Marca                   | Quantidade | Preço Ofertado | Valor Total |
|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 00005 | 00013921 | BABADOR DESCARTAVEL babador impermeável descartável com 100 unidades. Dimensões aproximadas :330 mm x 450 mm. - PCTE                                                            | SS PLUSisent o          | 1.000,000  | 13,550         | 13.550,000  |
| 00109 | 00027726 | LUVA AMBIDESTRA M Luva ambidestra, superfície lisa, não estéril, caixa com 100 unidades em látex de borracha natural tamanho médio - M validade mínima de 2 anos - CX           | DESCARPA CK103306 69104 | 300,000    | 20,750         | 6.225,000   |
| 00110 | 00014481 | LUVA AMBIDESTRA PP Luva ambidestra, superfície lisa, não estéril, caixa com 100 unidades em látex de borracha natural tamanho extra pequeno - PP validade mínima de 2 anos - CX | DESCARPA CK103306 69104 | 1.000,000  | 20,800         | 20.800,000  |

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2.** A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhaes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.2.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos objetos será de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 20 dias.

**5.2.** Os materiais serão acondicionados no estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Alberto Caldeira, número 50- Centro, que conta com as especificações exigidas para o bom armazenamento de insumos inerentes ao uso direto sobre a saúde dos pacientes, de forma que não há necessidade de modificações no ambiente.

**5.3.** Os materiais recebidos serão conferidos, de acordo com a descrição técnica constante do Termo de Referência anexo ao Edital, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**5.4.** A entrega dos objetos será fracionada e de acordo com a necessidade dos diversos tratamentos odontológicos oferecidos nos 16 consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

**6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

**7.1.1. E-mail institucional:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhanes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhanes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhanes, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

**7.6.** Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16.** Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora Sabrina Bicalho Coelho designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhães – Minas Gerais

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3.** O Município de Guanhães poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhaes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhaes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

**11.1.** O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

| Tipo de Risco | Descrição do Risco                                            | Probabilidade de Ocorrência | Impacto | Plano de Mitigação                                                                                  |
|---------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade     | Recebimento de produtos de qualidade inferior ao especificado | Baixa                       | Alto    | Realização de testes e inspeções rigorosas, exigência de amostras conforme especificações técnicas  |
| Logístico     | Atraso na entrega dos insumos                                 | Baixa                       | Alto    | Incluir cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos                                |
| Financeiro    | Variação nos custos dos insumos                               | Alta                        | Médio   | Realizar pesquisa de mercado extensiva e bloqueio de preço se possível, até a validade da proposta. |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

|       |                                                       |       |      |                                                                      |
|-------|-------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------|
| Legal | Fornecedores não conformes com regulamentações locais | Baixa | Alto | Verificação rigorosa dos documentos e certificações dos fornecedores |
|-------|-------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------|

**12.1.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**12.2.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente.

**12.3.** Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**12.4.** Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos com embalagens constituídos por materiais naturais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**13.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

**14.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhaes – Minas Gerais

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**15.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**15.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:
  - I** – Advertência;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
  - I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços:
  - I** - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
  - I** - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II** - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG**

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- I** - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**17.2.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 4.976/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) – E-mail: [saude@guanhaes.mg.gov.br](mailto:saude@guanhaes.mg.gov.br)

Tel: (33) 3421-2847 - Guanhanes – Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Guanhanes, 01 de novembro de 2024.**

REJANE FERREIRA  
GUIMARAES

MARTINS:56803788687

Assinado de forma digital por

REJANE FERREIRA GUIMARAES

MARTINS:56803788687

Dados: 2024.11.06 10:20:36 -03'00'

**Rejane Ferreira Guimarães Martins**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG**

SOLIANA  
VERGINIA  
BRAGA:0301  
7860035

Assinado digitalmente por SOLIANA  
VERGINIA BRAGA:03017860035  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,  
Certificado Digital PF AL, OU=,  
Presencial, OU=20181755000176, OU=,  
AC SyngularID Multipla, CN=SOLIANA  
VERGINIA BRAGA:03017860035  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Representante Legal**

**Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI**  
**CNPJ: 30.888.187/0001-72**